ALTERADA PELA LEI 3.489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

LEI 3.261, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

"Declara de Utilidade Pública o Templo Alúdio do Amanhecer".

O POVO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, o Templo Alúdio do Amanhecer, com sede na Rua Pedro Soares, nº 119, Bairro Melo Viana, Coronel Fabriciano.

Art. 2º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 03 de novembro de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 3.489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

"Altera dispositivo da Lei 3.261, de 03 de novembro de 2005, que Declara de Utilidade Pública o Templo Alúdio do Amanhecer".

O POVO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 3.261, de 03 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica declarada de Utilidade Pública, o Templo Narone do Amanhecer de Coronel Fabriciano, com sede na Rua Paulino Firmino da Costa, nº 111, Bairro Caladão, Coronel Fabriciano-MG.*

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 03 de dezembro de 2009.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL